



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - www.albertina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Concede revisão geral e anual de remuneração aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Concede a revisão geral anual de remuneração, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e comissionados, com base no índice oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2020, com fundamento no inciso VIII do art.8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal